ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.415, DE 23 DE JULHO DE 1999.

DH - pl
lei 3422/99

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos a ampliação da empresa MAPS – Engenharia Industrial Ltda.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à título de incentivo à ampliação de indústrias previsto na Lei n.º 3.035/95, à empresa MAPS – Engenharia Industrial Ltda, CGC/MF n.º 94.477.700/0001-15, conforme segue:

I – isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) incidente sobre o imóvel de sua propriedade sito à Av. Júlio Renner n.º 51, pelo período de 10 (dez) anos;

II – fornecimento de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de aterro, sendo que o transporte correrá à conta da empresa beneficiada.

Art. 2º - São compromissos da empresa:

I – instalar a nova unidade da empresa no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente Lei;

II – investir a quantia estimada de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na implantação do empreendimento;

III – oferecer no mínimo 20 (vinte) novos empregos diretos;

IV – zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo a legislação vigente.

Art. 3º - No caso de encerramento das atividades no período de 10 (dez) anos ou descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, caberá à beneficiária indenizar o Município no valor correspondente ao total do benefício concedido, corrigido monetariamente pela UFIR.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo o acompanhamento da implantação e operacionalização da empresa, nos termos da Lei 3.035/95.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. B. Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.